PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1.414/95

Cria a ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA EDÉSIO SANTOS**, que terá seu funcionamento vinculado à Secretaria de Educação e Cultura - SEC e regulado por Regimento próprio, a ser publicado até trinta (30) dias da data da sanção da presente Lei.

Art.2º - A Escola de que trata o art.1º, no cumprimento do seu principal objetivo, terá por alunos, prioritariamente, crianças e adolescentes carentes na forma da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.3º - **A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA EDÉSIO SANTOS** será dirigida por pessoa nomeada em cargo em comissão na categoria de Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Art.4º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Música Edésio Santos, com a simbologia DAS-5, em quantidade de uma (01) vaga.

Art.5º - Ao Diretor da Escola Municipal de Música compete ministrar aulas e, coordená-las no dia em que se fizer necessário, mantendo a escola em pleno funcionamento, de modo ordenado e eficiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para nomeação do Diretor da Escola Municipal de Música Edésio Santos será exigido o Diploma de habilitação ou comprovada experiência como integrante de Banda Musical, por mais de dois (02) anos.

PROCUR. ASCOR. GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Art.6º - As despesas correspondentes à instalação e funcionamento da Escola Municipal de Música, correrão por conta dos recursos disponíveis do orçamento municipal vigente e subsequentes.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 1995.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Municipal